MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO SOLICITANDO SOBRESTAMENTO PELO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 29-E-92

Autoriza o Executivo Municipal a doar a Aluísio Fernandes de Melo uma área de terreno para instalação de uma indústria de artefatos de cimento.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, para instalação de indústria de artefatos de cimento, confrontando com a rua Alfredo Elias Mafuz, numa extensão de 15 metros, pela direita, com Rawmec Indústria, Comércio e Serviços Ltda., em 73 metros, pela esquerda; em 84 metros e pelos fundos, em 12 metros, com terreno do Município.

Art. 2º - O terreno a ser doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para construção e instalação de sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1992.

À Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

11 / 02 / 92

Presidente

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

07 / 02 / 92

Presidente

À Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

11 / 02 / 92

Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Todas as vezes que se vislumbra a oportunidade de se instalar uma indústria no Município, devotamos o melhor do nosso esforço e entusiasmo na concretização do evento, certos de que novas fontes de criação de empregos e garantia de impostos é a melhor resposta à grave crise econômica e social que assola o País.

Em razão do exposto, o Executivo Municipal sente-se confortável em submeter ao crivo da sensibilidade social dos ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei, certo de que ele atende os pressupostos sociais e de progresso que inspiram a Administração Municipal.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29-E-92

COMENTÁRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redacão ao exarar seu parecer ao Projeto de Lei nº 29-E-92, comenta:

A criação de indústrias geram empregos diretos e indiretos além dos tributos, não só é salutar e ainda ' mais que se propicia à emancipação econômica no município.

Na conclusão, não só aplaudimos a iniciativa , bem como conçitamos aos nossos pares à aprovação do referido Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 29-E-92.

RELATÓRIO

Projeto nº 29-E-92 que autoriza o Exe - cutivo Municipal a doar área de terreno para instalação de indústria.

FUNDAMENTAÇÃO

Mais uma industria instalada no Município, é o sinal de que seu povo, na pessoa do empresário, está querendo o desenvolvimento e o progresso da comunidade.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Tributação e - Orçamentos é de parecer que o referido projeto deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de Fevereiro de 1992.

Maria de Lourdes da S. Souza

Maria Vera Cavalieri

Ronaldo Resende Silva

NLM.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 29-E-92

COMENTÁRIO

A doação pretendida pela Indústria de Artefatos de Cimento, proposta pelo Executivo Municipal, é justa sobre todos seus aspectos, notadamente a necessidade do Município criar meios de trabalho aos seus munícipes, neste momento de crise e desemprego que o país atravessa.

A criação de meios de trabalho à nossa gente, aumenta as arrecadações não só do Sistema Federativo, como de todos os outros subsequentes Estado e Município; diminuindo assim a sangria do pagamento do seguro-desemprego.

Somos pois, absolutamente favorável à tramitação e aprovação do referido Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 13 de fevereiro de 1992.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

O Vereador abaixo-assinado, requer de V. Exª o sobrestamento do PROJETO DE LEI Nº 29-E-92, com anuência do Plenário.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 1992.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

O Vereador abaixo-assinado, requer de V. Exª o sobrestamento do PROJETO DE LEI Nº 29-E-92, com anuência do Plenário.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 1992.

VEREADOR JOSÉ ~~DERLY DA CRUZ ALEIXO~~

Aprovado pelo Plenário com 11 votos

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/E/92.

Art. aonde convier:

"Fica o donatário obrigado a apresentar os documentos da Empresa legalmente constituída antes da lavratura da Escritura de doação".

SALA DAS SESSÕES, 26 DE MARÇO DE 1992

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

/JISD/